LEI nº 4.624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXTINGUE CARGOS DE SUBPROCURADOR-GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam extintos da estrutura da Procuradoria Geral do Município 03 (três) cargos de Subprocurador-Geral do Município, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º – As demais alterações nas funções serão objeto de decreto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alterando-se as Leis Municipais nº 4.013/2009 e nº 4.352/2011, mantidas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN GUENTHER
Procurador Geral